



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2010**

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público por intermédio do (a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria da CGLOG/SG/AGU nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **00404.000949/2010-47**.

**DATA:** 12/04/2010  
**HORÁRIO:** 10:00h  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades das Unidades da AGU na Região Norte, conforme especificações e quantidades consignadas no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência  
**ANEXO II** Modelo de Ata de Registro de Preços  
**ANEXO III** Modelo de Pedido de Compra/Fornecimento  
**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos  
**ANEXO V** Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).  
**ANEXO VI** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos

da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002);

- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com a União.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (art. 3 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (**Anexo I** do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para **abertura da sessão**, ou seja, às **10:00h do dia 12 de abril de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta de preços e documentação para o Fax n.º (61) 3105-8938, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 todas as especificações do produto ofertado deverão estar de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- 4.9.3 prazos de entrega e de garantia, observados os exigidos no Anexo I do Edital;
- 4.9.4 o e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos, durante a vigência da Ata;
- 4.9.5 preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;
- 4.9.5.1 o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I do Edital, em conformidade com o inciso III, do art. 9, do Decreto nº 3.931/2001.
- 4.10 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 4.11 A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.
- 4.14 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A partir das 10:00h do dia 12 de abril de 2010, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 22/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.12.3 o(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do **Fax (61)3105-8938**, (§ 6º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos:
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato, para se evitar dízimas.
- 7.2 Analisadas as propostas, as amostras e à aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 7.4 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.1 a negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5 No julgamento da habilitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/1995, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;
- 8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo V deste Edital;

- 8.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 2, de 16.9.09, SLTI/MP, de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.6 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.
- 8.6 As empresas detentoras dos menores lances deverão encaminhar junto com a documentação, contrato consolidado Registrado na Junta Comercial, identidade e CPF, se for o caso, procuração, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 9. DA AMOSTRA**
- 9.1 A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances deste certame;
- 9.2 A amostra será analisada considerando as especificações presentes no Anexo I do Edital;
- 9.3 A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, sala 105-B, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em Brasília/DF.
- 9.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada por dentro e por fora, se for o caso, com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, sob pena de desclassificação do certame caso a área técnica venha ter dificuldade para identificar a amostra.
- 9.5 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da

Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

- 9.6 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a AGU, somente após o primeiro pedido de fornecimento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

- 10.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

- 10.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### **10.4 DA FORMALIZAÇÃO**

- 10.4.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 10.4.2 A AGU convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 10.4.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

- 10.4.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

- 10.4.5 O prazo previsto no subitem 10.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGU.

- 10.4.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a AGU registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

- 10.4.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **11 DOS USUÁRIOS**

- 11.1 Nos termos do art. 8 do Decreto nº 3.931/2001, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8 do mesmo diploma legal.

- 11.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 11.3 deste Edital.

- 11.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 O CANCELAMENTO**

- 12.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

- 12.1.1 por decurso do prazo de vigência;
- 12.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 12.1.3 quando o interesse público assim exigir;

- 12.2 o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

- 12.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 12.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:
  - 12.2.2.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.2.2.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - 12.2.2.3 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2.4 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 13.1 A AGU, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.
- 13.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 13.3 A emissão do pedido de compra/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- 13.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 13.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

13.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.6.1 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de Compra/Fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 24 deste Edital.

13.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à AGU e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **14 DOS ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS**

14.1 A AGU poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

#### **15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela AGU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

15.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 16.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.1.3 As impugnações deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio, na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU**, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, Térreo, Edifício Sede da AGU em Brasília/DF, CEP: 70.610-460.

## 17 DOS ESCLARECIMENTOS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.sg@agu.gov.br](mailto:cpl.sg@agu.gov.br).

## 18 DOS RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.1.2 As razões de recurso deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, situada no SIG, Quadra 6, Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, Edifício Sede da AGU em Brasília/DF, CEP: 70.610-460 e disponibilizado na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 18.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, situada no SIG, Quadra 6, Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, Edifício Sede da AGU em Brasília/DF, CEP: 70.610-460.

## 19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

- 19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 20 DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL

- 20.1 O produto ofertado deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo;
- 20.2 Deverão ser informadas expressamente as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, a fim de se evitar o desgaste do material antes da garantia ofertada, cabendo a substituição por parte da contratada, sem ônus à AGU, caso o imprevisto venha a acontecer e não seja cumprido o disposto neste subitem;
- 20.3 Entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

## 21 DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 21.1 A Divisão de Material e Patrimônio/CGLOG/SG/AGU, indicará as quantidades a serem entregues nos locais e endereços abaixo discriminados:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
<b>PU/AP</b>	Rua Ordilado Silva, n.º 2518 – Bairro do Trem - Macapá/AP CEP: 68.900-150	(96) 3214-3500 3214-3508	JONAS VILHENA
<b>PU/AM</b>	Rua Quintino Bocaiúva, n.º 122 – 5.º, 6.º e 7.º andares – Centro - Manaus/AM CEP: 69.005-110	(92) 3622-3750 3622-6967	MARIA RITA
<b>PU/RO</b>	Avenida Lauro Sodré, n.º 1983 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO CEP: 78.904-300	(69) 3223-3265 3223-1535	FRANCINA FÉLIX JOSÉ AGMAR
<b>PU/RR</b>	Avenida General Penha Brasil, n.º 1315 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR CEP: 69.305-130	(95) 3623-9606	RAIMUNDO SOARES
<b>PSU/ STM</b>	Travessa Moraes Sarmento, n.º 480 – Bairro Santa Clara - Santarém/PA CEP: 68.005-360	(93) 3523-2334	JOSÉ CARLOS SARRAZIN

## 22 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
- Provisoriamente**, pelo Serviço de Material – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no **Anexo I**;
  - Definitivamente**, 03 (três) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Serviço de Material – SEMAT.

## 23 DO PAGAMENTO

- 23.1 Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do(s) material(s) será(ao) efetuado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.
- 23.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 23.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 24.2 Além do previsto no subitem anterior, e pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 24.2.1 advertência;
- 24.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- 24.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 24.3 As sanções previstas nos subitens 24.1 e 24.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 24.2.2 e 24.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 24.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 24.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).
- 25.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas



pelo mesmo.

- 25.7 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 25.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 24 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 25.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.13 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 25.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - **DICOL/COLIC/CGLOG** da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, Edifício Sede da AGU em Brasília/DF, CEP: 70.610-460, ou pelos telefones **(61) 3105-8901** e **3105-8102**, Fax **(61) 3105-8938**, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: **cpl.sg@agu.gov.br**.
- 25.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 29 de março de 2010.

MARIA JOSE TOSTA  
Pregoeira Oficial - SG/AGU



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.1. A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de suprir o estoque dos Estados da Região Norte com a finalidade de atender as demandas provenientes dos advogados, procuradores e técnicos administrativos.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades das Unidades da AGU na Região Norte.

<b>Procuradoria da União em Amapá</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF SIAFI	CÓDIGO ASI	UNID	QUANT (RESMAS)
01	papel sulfite, multiuso, a4, material celulose vegetal, cor branca, alcalino, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato tinta, laser, caixa com 10 resmas acondicionadas em embalagem anti-umidade, cada resma 500 folhas. deverá constar na embalagem, 0800 ativo, certificado iso 9.000 ou 14.000.	16	753002703	RS	1.000
<b>Procuradoria da União em Amazonas</b>					
02	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	16	753002703	RS	1.000
<b>Procuradoria da União em Rondônia</b>					
03	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	16	753002703	RS	1.000
<b>Procuradoria da União em Roraima</b>					
04	papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	16	753002703	RS	1.000
<b>Procuradoria Seccional da União em Santarém/PA</b>					
05	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	16	753002703	RS	500

2.2. A quantidade mencionada no quadro, subitem 2.1, será distribuída por localidade, conforme quadro a seguir:

<u>UNIDADES</u>	<b>QUANTIDADE (RESMAS)</b>
Procuradoria da União em Amapá	1.000
Procuradoria da União em Amazonas	1.000
Procuradoria da União em Rondônia	1.000
Procuradoria da União em Roraima	1.000
Procuradoria Seccional da União em Santarém/PA	500

**3. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. O fornecimento do material será efetuado de forma parcelada conforme solicitação da AGU, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo.

#### 4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL

- 4.1. O produto ofertado deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo;
- 4.2. Deverão ser informadas expressamente as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, a fim de se evitar o desgaste do material antes da garantia ofertada, cabendo a substituição por parte da contratada, sem ônus à AGU, caso o imprevisto venha a acontecer e não seja cumprido o disposto neste subitem;
- 4.3. Entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A Divisão de Material e Patrimônio/CGLOG/SG/AGU, indicará as quantidades a serem entregues nos locais e endereços abaixo discriminados:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
<b>PU/AP</b>	Rua Ordilado Silva, n.º 2518 – Bairro do Trem - Macapá/AP CEP: 68.900-150	(96) 3214-3500 3214-3508	JONAS VILHENA
<b>PU/AM</b>	Rua Quintino Bocaiúva, n.º 122 – 5.º, 6.º e 7.º andares – Centro - Manaus/AM CEP: 69.005-110	(92) 3622-3750 3622-6967	MARIA RITA
<b>PU/RO</b>	Avenida Lauro Sodré, n.º 1983 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO CEP: 78.904-300	(69) 3223-3265 3223-1535	FRANCINA FÉLIX JOSÉ AGMAR
<b>PU/RR</b>	Avenida General Penha Brasil, n.º 1315 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR CEP: 69.305-130	(95) 3623-9606	RAIMUNDO SOARES
<b>PSU/ STM</b>	Travessa Moraes Sarmento, n.º 480 – Bairro Santa Clara - Santarém/PA CEP: 68.005-360	(93) 3523-2334	JOSÉ CARLOS SARRAZIN

#### 6. DEVERES DO FORNECEDOR

- 6.1. Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas no Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Advocacia-Geral da União, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 6.2. Comunicar à Advocacia-Geral da União, através da Divisão de Material e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das condições previstas no subitem 4.3;
- 6.3. Remover, a suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

#### 7. DEVERES DA AGU

- 7.1. Elaborar o pedido de compra, determinando as quantidades a serem entregues em cada unidade da AGU, respeitando a quantidade total citada no item 2.2, ou o acréscimo legal de até 25% (se houver);
- 7.2. Comunicar formalmente toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição do material.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa entregar fora das especificações constantes na tabela do subitem 2.1.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos do material adquirido da CONTRATADA;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.1.1. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

8.1.4. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1 e 8.1.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 8.1.3 e 8.1.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do atesto das fatura/nota fiscal.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A Proposta deverá consignar:

10.1.1. O e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos, durante o período de vigência da Ata;

10.1.2. Todas as especificações do produto ofertado, deverão estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.1.3. Prazos de entrega e de validade, observado o exigido no presente Termo de Referência;

## **11. DA AMOSTRA**

11.1. A primeira colocada na fase de lances, caso haja a solicitação do (a) Pregoeiro (a), deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances deste certame.

11.1.1. A amostra será analisada considerando as especificações do presente Termo de Referência.

11.1.2. A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, sala 105-B, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira, em Brasília/DF.

11.1.3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada por dentro e por fora, se for o caso, com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, sob pena de desclassificação do certame caso a área técnica venha ter dificuldade para identificar a amostra.



11.1.4. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

11.1.5. A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a AGU, somente após o primeiro pedido de fornecimento.

## 12. PLANILHA DE PREÇOS

<b>Procuradoria da União em Amapá</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT (RESMAS)	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite, multiuso, a4, material celulose vegetal, cor branca, alcalino, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato tinta, laser, caixa com 10 resmas acondicionadas em embalagem anti-umidade, cada resma 500 folhas. deverá constar na embalagem, 0800 ativo, certificado iso 9.000 ou 14.000.	RS	1.000	11,68	11.680,00
<b>Procuradoria da União em Amazonas</b>					
02	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	RS	1.000	10,68	10.680,00
<b>Procuradoria da União em Rondônia</b>					
03	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	RS	1.000	11,94	11.940,00
<b>Procuradoria da União em Roraima</b>					
04	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	RS	1.000	12,82	12.820,00
<b>Procuradoria Seccional da União em Santarém/PA</b>					
05	Papel sulfite, multiuso, a4... (idem item 01).	RS	500	11,83	5.915,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.035,00</b>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 00/2010**

**PROCESSO Nº 00404.000949/2010-47**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2010, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **22/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, às fls. .... do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... CEP ....., Tel/Fax:.....sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 00 /2010, conforme o quadro abaixo:

Lote:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Preço R\$</i>	<i>Fornecedor</i>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a AGU não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do (s) material (s) será (ao) efetuado (s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.



A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2010**, e Anexos, Processo nº **00404.000949/2010-47**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, de de 2010.

---

**Secretário-Geral**

---

**Responsável da Empresa**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO III**

**PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS</b>		1-N ° ...../.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de ....., objeto do pregão por Registro de Preços nº ...../.....		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de ....., conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA: .....		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
<p>Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido.</p> <p>Encaminhe-se à ....., para autorização.</p> <p align="center">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>		<p>Autorizo:</p> <p>( ) encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à ..... para certificação orçamentária e à ..... para emissão da Nota de empenho.</p> <p>( ) aguardar.</p> <p>( ) arquivar.</p> <p align="center">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
<p>Nº da Ata: _____</p> <p>Vigência: _____</p> <p>Empresa: _____</p> <p align="center">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____ Responsável/carimbo</p>		<p>Certificação Orçamentária – fl.....</p> <p>Nota de empenho – fl. ....</p>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. (...)

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)  
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
Pregão nº 22/2010

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)